



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 36/2020**

Projeto de Lei nº 47/2020

Autoria do Vereador Maurício Gasparini

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO “BANCO DA SOLIDARIEDADE” NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica criado no município de Ribeirão Preto, como política pública social e assistencial, o Projeto de Lei “Banco da Solidariedade”.

**Art. 2º** O Banco da Solidariedade ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica responsável em fazer parcerias com igrejas, escolas e entidades filantrópicas para que as mesmas fiquem responsáveis pelos cadastramentos, arrecadações, armazenamentos e distribuições dos itens recebidos.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar, entre outros atos úteis para a execução dos objetivos fixados nesta lei, as seguintes medidas:

**I** - promover o Banco da Solidariedade e estimular a adesão de doadores, esclarecendo sobre a natureza filantrópica de toda e qualquer doação;

**II** - cadastrar doadores potenciais de alimentos e itens de necessidades básicas excedentes, tais como mercados, supermercados, farmácias, cerealistas, restaurantes e afins;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**III** - receber as doações e organizá-las, estocá-las e transportá-las devidamente acondicionadas, para os beneficiários devidamente selecionados e cadastrados;

**IV** - promover a seleção dos beneficiários, levando em conta os critérios de carência, vulnerabilidade e urgência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
**Presidente**